



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta s/n. — Fone (0427) 44-1137 — Santa Maria do Oeste — Paraná

LEI Nº 07/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, uma área de terras, medindo $960m^2$ (novecentos e sessenta metros quadrados), pertencente ao Sr. Aldino Agnes, constituído pelo lote triangulo "B", no Perímetro Urbano da planta desta cidade.

Parágrafo Único - A área de terras acima descrita tem os seguintes limites e confrontações: Norte - medindo 24m (vinte e quatro metros), e divide-se pela estrada geral de Palmital à Santa Maria; Leste - sendo uma linha reta, medindo 36m (trinta e seis metros), e divide-se com terras de João Tomen; Sul - medindo 24m (vinte e quatro metros), e divide-se ao fundo com as terras de João Tomen; Oeste - medindo 44m (quarenta e quatro metros), divide-se com as terras de Orley Grande.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo imóvel será de Cr\$ 20.000.000.00 (vinte milhões de cruzeiros), pago em uma única parcela.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Chefe do Executivo Municipal, após a aquisição do imóvel de que se trata esta Lei, autorizado a doar à EMATER - PR, Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, por escritura pública, $400m^2$ (quatrocentos metros quadrados), parte do imóvel desta Lei, objetivando a construção do Escritório Local.

Art. 4º - A doação de que trata o artigo anterior será feita com cláusula resolutiva, de que o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal se no prazo de 01 (um) ano não estiver edificada a construção a que se destina esta Lei, como também, se for desvirtuada a sua finalidade.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta s/n. — Fone (0427) 44-1137 — Santa Maria do Oeste — Paraná

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste,
em 25 de março de 1.993.

Evaldo Leal

Prefeito Municipal